|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  | | --- | --- | | Interface gráfica do usuário, Aplicativo  Descrição gerada automaticamente | | | **Sexta-feira, 25 de março de 2022** | | | Prezados Associados,  Informamos, abaixo, as cláusulas econômicas negociadas com **SINPROVESP, FIP** e **FEPROVENONE**, para aplicação na folha de pagamento do mês de abril de 2022.  Com relação às demais cláusulas firmadas entre as partes em 1° de abril de 2021, continuarão com a sua vigência até 31 de março de 2024.  A seguir, destacamos as seguintes Cláusulas Econômicas:  **1 – REAJUSTES DE SALÁRIOS**  Sobre os salários de 01/04/2021, será aplicado a variação integral do INPC/IBGE, relativo ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, em 01/04/2022;  **2 - TETO**  O valor do teto será corrigido em 5,06% (cinco vírgula seis por cento), passando para R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais);  Para os salários nominais acima de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), o aumento salarial será um valor fixo referente à variação integral do INPC/IBGE do período abril/2021 a março/2022,  multiplicado pelo teto de aplicação;  **3- SALÁRIO NORMATIVO**  Será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE do período de abril/2021 a março/2022;  **4 – PLR - Programa de Participação nos Resultados.**  Será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE do período de abril/2021 a março/2022;  **5 – DIÁRIAS e REFEIÇÃO**  O Valor do Vale-refeição será corrigido em 10,00% (dez por cento) passando para R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).  **6 – REEMBOLSO DE QUILOMETRAGEM**  O valor do reembolso de quilometragem será corrigido em 38,95% (trinta e oito vírgula noventa e cinco por cento), passando para R$ 1,32 (hum real e trinta e dois centavos).  Obs: Revisão em 6 meses do valor do combustível, podendo ser para cima ou para baixo.  **7 – DESPESA COM COMUNICAÇÃO**  O valor da despesa com comunicação de R$ 103,00 (cento e três reais), será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE acumulado, relativo ao período de abril/2021 a março/2022;  **8 – AUXÍLIO CRECHE**  O valor do Auxílio Creche de R$ 427,76 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), será corrigido pela variação integral do INPC/IBGE acumulado, relativo ao período de abril/21 a março/22;  **9 – FIS**  O teto de contribuição ao FIS será corrigido em 5,06% (cinco vírgula seis por cento), passando para R$ 252,14 (duzentos e cinquenta dois reais e quatorze centavos).  Cordialmente,  Arnaldo Pedace  Gerente de Relações Sindicais e Trabalhistas. | | |  | | |  | | | **Responsável: Arnaldo Pedace - Tel.(11) 3897-9779 E-mail:** [apedace@sindusfarma.org.br](mailto:apedace@sindusfarma.org.br) **- sindusfarma.org.br** | **Rua Alvorada, 1.280 - Vila Olímpia São Paulo/SP - CEP 04550-004** | |